



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº 20/2011

SÚMULA: *Autoriza o Prefeito Municipal a proceder reparos em sede esportiva.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PRFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover reparos e/ou substituições na sub-sede do Country Clube de Lupionópolis, situada a Rua Rio de Janeiro, nº 1112, nesta cidade, nos equipamentos, instalações elétricas e hidráulicas, paredes, pisos e execução de pintura.

Artigo 2º - Em contrapartida ao benefício a ser realizado a entidade deverá colocar o imóvel a disposição da Administração Municipal e também de entidades assistenciais legalmente constituídas e cadastradas na Secretaria de Promoção Social para realização de atividades esportivas como natação, futebol suíço, voleibol e outros esportes que a sociedade venha implantar por um período não inferior a 10 (*dez*) anos.

§ 1º - Caso a sociedade a ser beneficiada, resolva vender a sub-sede por motivo de dissolução ou qualquer outro, ou mesma aluga-la antes do prazo previsto no *caput*, deverá ressarcir o erário municipal das despesas com as reformas efetuadas devidamente corrigidas, proporcionalmente ao tempo que faltar.

§ 2º - O disposto no parágrafo 1º não será aplicado, caso o comprador ou locador, assuma o compromisso de colocar o imóvel a disposição do Município pelo período que faltar, conforme dispõe o *caput*.

§ 3º - O acordo deverá ser formalizado entre a Administração Municipal e a Diretoria do Country Clube, devidamente respaldada em Assembléia Geral da entidade, convocada para tal finalidade.

Artigo 3º - Para custear as despesas decorrentes desta lei, fica também o Prefeito Municipal autorizado a utilizar parte da dotação orçamentária abaixo, até o valor de R\$ 30.000,00 (*trinta mil reais*), como se segue:

05	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	
001	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	
04.122.007.2.015	Manutenção da Secretaria de Obras	
3.3.90.30	Material de Consumo	
1.030	Royalties e outras compensações financeiras – do exercício corrente	30.000,00
	TOTAL	30.000,00

Artigo 4º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 28 de setembro de 2011.


JOSE CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal